



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.691 DE 27 DE JUNHO DE 1979

"Dispõe sobre desafetação de bens de uso comum do povo".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo e integrado na categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal, a seguinte área a ser desmembrada do sistema de recreio da Vila Presidente Costa e Silva "Tem início no ponto N; divisa com a Avenida dos Indaiás e a área B, área remanescente do sistema de recreio da Vila Costa e Silva, segue pela divisa com a Avenida dos Indaiás, medindo 45,57m em rumo magnético de 09° 39' 35" NW atingindo o ponto I, deste ponto deflete à esquerda medindo 5,27m em curva (raio de 3,00m e tangente de 3,61m), atingindo o ponto J, divisa com a rua Algemiro Coraine Junior, segue pela divisa com a rua Algemiro Coraine Junior medindo 69,46m em rumo magnético de 79° 10' 56" SW, atingindo o ponto K; deflete à esquerda medindo 4,15m em curva (raio de 3,00m e tangente de 2,48m); atingindo o ponto L, divisa com a rua Germano Pucinelli; segue pela divisa com a rua Germano Pucinelli medindo 32,52m em rumo magnético 09° 23' 52" SE atingindo o ponto M; deflete à esquerda medindo 74,42m em rumo magnético de 89° 36' 08" NE; divisa com a área B, remanescente do sistema de recreio da Vila Costa e Silva, atingindo o ponto N; ponto inicial de partida, perfazendo uma área de 3.124,35 m<sup>2</sup> (três mil cento e vinte e quatro metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de junho de 1979.

DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL



CÓD. 05-004

